



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 2 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43)3572-3200 - E-mail: 6juizadolondrina@tjpr.jus.br

Autos nº. 0016701-46.2018.8.16.0014

Processo: 0016701-46.2018.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Valor da Causa: R\$7.080,20

Exequente(s): ● Condomínio Moradas Londrina

Executado(s): ● Andrea Regiane Rodrigues

● Marcelo Reis dos Santos

Considerando a notícia de quitação integral do débito discutido nos autos (mov. 383), **julgo extinto com resolução do mérito o presente cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.**

Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios sucumbenciais nesta fase processual.

Torno insubsistente as penhoras e os bloqueios realizados nos autos, servindo essa decisão como ofício para baixa junto aos órgãos competentes.

Ainda, cancela-se o leilão designado.

Comunique, **com urgência**, o Leiloeiro responsável pelo ato, inclusive por telefone.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

No mais, cumpra-se o contido no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Oportunamente, archive-se.

Londrina, 10 de abril de 2024.

Thais Macorin Carramaschi de Martin

Juíza de Direito

pi

